PROJETO DE LEI Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2015, recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social, às seguintes entidades assistenciais, nos valores que menciona:

I – Associação Beneficente Projeto Esperança de Vida - CNPJ 64.487.689/0001-03 - R$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais)
II – Associação Comunidade Terapêutica Mães e Filhos – CNPJ 17.246.772/0001-00 - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
III– Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna – CNPJ 14.063.131/0001-22 - R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhetos reais)

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta corrente.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 02.11.03.08.243.062.2.302.3.3.50.43.00 – ficha 4459 e 02.11.03.08.243.062.2.302.4.4.50.42.00 – ficha 4471.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 03 de fevereiro de 2015.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora-Geral do Município

Itaúna, 03 de fevereiro de 2015

Ofício nº 016/15 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 03/2015

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências", para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FRANCIS SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG

PROJETO DE LEI Nº 03/2015

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal,

O presente projeto visa autorização dessa Casa para repassar auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades assistenciais locais declinadas na presente proposição, bem como os rendimentos resultantes da aplicação financeira bancária, caso existente, de forma proporcional ao valor dos recursos destinados a cada uma das entidades.

O repasse dos recursos será efetivado na forma estabelecida nos instrumentos de convênios a serem celebrados entre o Município e essas entidades, nos quais serão fixados as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

É importante esclarecer que referido repasse financeiro é um benefício oferecido pelo Estado, que permite aos contribuintes a destinação de parte de um imposto, recolhido aos cofres públicos, para Fundo da Infância e Adolescente – FIA.

Por se tratar de premente interesse social, aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 13 de Fevereiro de 2015, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no *Projeto de Lei 05/2015*, que "*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências",* de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 24 de Fevereiro de 2015

Alex Artur da Silva
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Nilzon Borges
Presidente

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

PFSM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº 05/2015

Tendo a Comissão de Finanças e Orçamento recebido na data de 05 de março de 2015 por parte da Secretaria deste Legislativo, o Projeto de Lei nº 05/2015, que ***"Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e /ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências"***, de autoria do Exmo. Senhor. Prefeito Municipal e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

1. O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo itaunense tem por objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades:
 - *Associação Beneficente Projeto Esperança de Vida* , o valor de R$12.890,00.
 - *Associação Comunidade Terapêutica Mães e Filhos*, o valor de R$22.000,00.
 - *Associação Beneficente Lar Fraterno Itaúna*, o valor de R$ 16.500,00.
2. Os recursos financeiros destinados a estas associações é proveniente de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
3. Este membro/relator buscou junto ao setor de Convênios da Prefeitura de Itaúna, certidão que atestasse a regularidade das instituições contempla quanto à prestação de contas perante o município.

Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário da Câmara.

Sala de Comissões, 10 de março de 2015.

Gleison Fernandes de Faria
Membro/relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2015

Diante da análise e emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, ante o Projeto de Lei nº 05/2015, que **"*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências*"**, de autoria do Executivo Municipal, este vereador entende que o Projeto em pauta está devidamente instruído, sendo favorável à apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 10 de março de 2015.

Acompanham o voto do relator:

Giordane Alberto De Carvalho
Presidente da CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/relator da CFO